



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 86, de 14 de março de 1.983.

DISPÕE SOBRE INSENÇÃO DE IMPOSTOS.

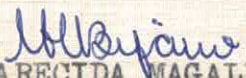
A Câmara Municipal de Matipó aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a insentar de todos os tributos, a Agência do Banco do Brasil S/A, localizada à Avenida São João, 122, neste município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 14 de março de 1.983.

  
ALBERONE JOSÉ DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO  
Secretária Municipal

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO  
Jurandir Martins Juppato aprovado  
Fernando Reis de S. aprovado  
João Mendes Albuquerque aprovado